

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CARIACICA

CARIACICA (ES), 13 DE SETEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO Nº 1909 - EXTRA

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**  
Prefeito Municipal

**Edna Luzia Furtado**  
Vice-Prefeita

### SECRETARIADO MUNICIPAL

**Rogério Santos Guimarães**  
Gabinete - GP

**Shymenne Benevicto de Castro**  
Governo – SEMGO - Interina

**Eduardo Dalla Bernardina**  
Procurador Geral – PROGER

**Pedro Ivo da Silva**  
Controle e Transparência – SEMCONT

**Jorge Eduardo de Araújo Saadi**  
Gestão – SEMGE

**Carlos Renato Martins**  
Finanças – SEMFI

**Danyelle de Souza Lírio**  
Assistência Social – SEMAS

**Sérgio Luiz Côgo**  
Esporte e Lazer – SEMESP

**Marcos Paulo Aranda**  
Serviços – SEMSERV

**José Roberto Martins Aguiar**  
Educação – SEME

**Luciana Tibério Gomes**  
Desenvolvimento da Cidade  
e Meio Ambiente – SEMDEC

**Roberta Goltara Coelho**  
Saúde – SEMUS

**Alvarito Mendes Filho**  
Cultura e Turismo – SEMCULT

**Nilson Basílio Teixeira**  
Agricultura e Pesca – SEMAP

**Weverton Santos Moraes**  
Obras – SEMOB

**Claudio Victor**  
Defesa Social – SEMDEFES

**Armando Garcia de Gouvea**  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação – SEMDEI

**Jorge Eduardo de Araújo Saadi**  
Comunicação – SEMCOM - Interino

**Amarildo Araújo**  
Habitação – SEMHAB

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Aglimar Veloso Neto**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC



# SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO LANÇA 7º EDITAL DA LEI JOÃO BANANEIRA NESTA TERÇA-FEIRA (13)



A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) realiza evento de abertura oficial do sétimo edital de Incentivo à Cultura da Lei João Bananeira nesta terça-feira (13), às 18h30, no Centro Cultural Frei Civitella, em Campo Grande.

A publicação foi aberta no dia 28 de agosto e as inscrições serão encerradas em 21 de setembro. O edital proporciona que diversos setores da cultura cariaca consigam incentivo para realizar seus projetos.

A Lei João Bananeira beneficia projetos culturais nas seguintes áreas: câmara de patrimônio cultural (de natureza material, imaterial, natural, ecológica e paisagística), artes musicais (erudita, popular, tradicional e experimental), artes cênicas

(dança, teatro, circo e ópera), audiovisual (cinema, curtas, documentários e oficinas de vídeo) e artes visuais (colagens, gravuras, fotografia, moda, decoração, charges, desenho, pintura, design e fotografia).

O edital também abrange artistas que trabalham com as câmaras de artes literárias (conto, romance, epopeia, poesia lírica, elegia, ode, cantiga, comédia, tragédia, fantasia, ficção científica e outros subgêneros), artes plásticas (escultura, cerâmica, lutheria, marcenaria e marchetaria), cultura popular (carnaval, folclore, capoeira e artesanato) e arte contemporânea (novas mídias, performance, arte conceitual, hiper-realismo, arte urbana e grafite).

Informações do site:  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)



# AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA DEFINIR TRAÇADOS DA ZONA RURAL ACONTECE NESTA TERÇA-FEIRA (13)



Com o objetivo de definir os traçados das regiões 13 e 14, na zona rural, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (Semdec) realiza Audiência Pública Virtual nesta terça-feira (13), às 19 horas.

Para participar, basta clicar aqui para fazer a inscrição. É necessário se cadastrar antes do encontro. Após a inscrição, você receberá um e-mail de confirmação contendo informações sobre como entrar na reunião.

A audiência para definição do traçado atende às exigências da Lei Complementar 104, de 10 de agosto de 2021.

## **Audiência Pública Virtual para definir traçados da região rural**

**Quando:** terça-feira (13)

**Horário:** 19 horas

Informações do site:  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)





# Audiência Pública Virtual



A Prefeitura Municipal de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (Semdec), convida os cidadãos e entidades para audiência pública virtual com o objetivo de definir o traçado das regiões rurais 13 e 14, atendendo às exigências da Lei Complementar 104, de 10 de agosto de 2021.



**Data da Audiência  
Pública Virtual: 13/9/2022**



**Horário: 19 horas**

Link para a audiência no site da Prefeitura

**[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
CARIACICA**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

**LEIS**

**LEI Nº 6.371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.961, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em seu interior teor, a Lei Municipal 5.961, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 13 de setembro de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

ANUI À DESAPROPRIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO DNIT, ATINGIDOS POR ATO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação dos bens públicos de propriedade do Município de Cariacica, constantes do ato declaratório de utilidade pública, Portaria DG/DNIT nº 1.968, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, oriunda do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, atingidos pelas obras de implantação e pavimentação da rodovia BR447/ES.

Art. 2º. No que pertine as áreas públicas municipais atingidas pela Portaria declaratória de utilidade pública que estejam irregularmente ocupadas por terceiros, fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, autorizado a promover o pagamento das indenizações atinentes às benfeitorias eventualmente existentes aos ocupantes, de acordo com o valor apurado nos respectivos laudos de avaliação.

Art. 3º. Além dos valores referentes à avaliação das benfeitorias, fica o Ente Público Expropriante autorizado a repassar o valor correspondente à avaliação da terra nua, proporcional à área ocupada, em projeção horizontal, a cada ocupante irregular, de acordo com laudo de avaliação, devendo tal previsão constar de eventual acordo entabulado em Audiência de Conciliação, a título de amparo social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 13 de setembro de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)